



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CGC 01.612.489/0001-15

LEI N.º 207/2000 DE 03 DE MARÇO DE 2000.

“Dispõe sobre doação de área a entidade cultural mencionada”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Doação para o Centro de Tradições Gaúchas (C.T.G) “CHAMA CRIOULA”, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, centro, Chapada Gaúcha - MG., um lote de terreno com área total de 77.772,15 m² (setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados e quinze centímetros quadrados), na sede do município de Chapada Gaúcha - MG., confrontando-se da seguinte maneira: Pela frente com a mencionada via pública, numa extensão de 174 m (cento e setenta e quatro metros), pela direita com a Praça de Esportes, numa extensão de 123 m (cento e vinte e três metros).

Art. 2º - A réferida área foi doada ao município de Chapada Gaúcha - MG., pela Ruralminas, com fins específicos de construção do CTG (Centro de Tradições Gaúchas).

Art. 3º - Cabe a Patronagem do C.T.G “CHAMA CRIOULA” encaminhar os trâmites legais da referida doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha - MG., 03 de março de 2000.


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal